



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Data da Sessão Pública: 05/11/2024 às 9 h (horário de Brasília)
No site: <https://www.gov.br/compras>
Código UASG: 928315

Participação ME/EPP/Equiparadas – EXCLUSIVA
[Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

OBJETO

Aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais Legislações Aplicáveis

<u>Modo de Disputa</u>	<u>Instrumento Contratual</u>	<u>Critério de Julgamento</u>	<u>Visita Técnica</u>
ABERTO	CONTRATO	Menor Preço Global por Lote	Facultativo

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações até XX/XX/2024 Endereço:
licitacao@hortolandia.sp.leg.br

Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, prevalecerão aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 (Processo Administrativo nº 41/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio de sua Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#).....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DAS AMOSTRAS.....
9. DOS RECURSOS.....
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.1.1. O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes:

1.1.1.1. Lote 01 – INSUMOS PARA ABASTECER A COPA, conforme descrição do Item 1.1 – Lote 1 – do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1.2. Lote 02 – INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA MÁQUINAS DE BEBIDAS QUENTES, conforme descrição do Item 1.1 – Lote 2 – do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1.3. Lote 03 – ÁGUA MINERAL, conforme descrição do Item 1.1 – Lote 3 – do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1.4. Lote 04 – DESCARTÁVEIS, conforme descrição do Item 1.1 – Lote 4 – do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. É facultada a participação em quantos lotes forem de interesse de cada licitante.

1.2.1. Haverá exigência de amostras conforme item 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.3. As especificações de cada lote estão descritas no Item 1.1 – do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.4. A entrega dos produtos será fracionada/parcelada, conforme demanda e mediante autorização de fornecimento emitida pelo Núcleo de Agente de Serviços da Câmara Municipal de Hortolândia. (Itens 6.6 a 6.9 do Termo de Referência)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar deste certame:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, concorrendo entre si;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item **2.5.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item **2.7.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **Global do Lote**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. O fornecedor enquadrado no Simples Nacional deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir o tratamento estabelecidos em seus [arts. 42 a 49](#).

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens **3.3.** e **3.4.**, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, ainda, se a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo na forma do item **3.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado, estrita e permanentemente, aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante convocado deverá enviar a proposta adequada conforme o último valor ofertado na fase de lances ou negociação, mediante o preenchimento do Modelo de Proposta – Anexo, deste Edital:

4.1.1. Valor unitário e total do item (lote);





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. Marca

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, constante do Anexo I.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido recolhidos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

4.10.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global do Lote**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de menos **3% para os lotes 01; 03 e 4**, e de menos **5% para o lote 02**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.12.1. Para o modo de disputa aberto, para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte às 9h **e/ou** conforme comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado (POR LOTE) que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32. Após a negociação do preço (DE CADA LOTE), o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.33. Caso uma empresa licitante restar primeira classificada em dois ou mais lotes, será aceito o envio da Proposta Adequada de cada lote separadamente ou dos lotes vencedores na mesma proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanco-es/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar faz jus ao benefício da LC 123/2006, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 6.8.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o preço global, de cada lote, do objeto licitado apresente erro formal de preenchimento, será considerado o preço global da proposta (do lote) e o pregoeiro estipulará prazo para correção, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, via chat, pelo pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço** global do lote e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas dos licitantes convocados, na ordem de classificação.

7.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação fi - cará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Pessoas Físicas, conforme o caso;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.8. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e- CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

7.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.3.12. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item **7.3.1.** deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

7.3.13. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.4.1. Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/san-coes/consulta>).

7.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/im-probidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4.1.3. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados

(www.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apanados).

7.4.2. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data do envio dos documentos de habilitação, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-a INABILITADA.

7.4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados de forma perfeitamente legíveis e assinaturas digitais com certificação.

7.4.6. A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações.

7.4.7. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#))

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item 7.10.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratam os itens anteriores.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DAS AMOSTRAS

8.1. O licitante, participante do Lote 2, classificado **provisoriamente** em primeiro lugar deverá apresentar amostras após convocação do pregoeiro, ao fim da fase de análise dos documentos de habilitação.

8.2. A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia deverá seguir a descrição e características inerentes ao produto, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Serão exigidas amostras dos seguintes produtos:

- a) Café Torrado em Grãos;
- b) Café Solúvel;
- c) Chá Mate em Pó;
- d) Leite em Pó;
- e) Achocolatado em pó;

8.3. Os produtos deverão ser compatíveis para fins de análise, qualidade e compatibilidade com o modelo de máquina existente na Câmara Municipal de Hortolândia, (máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR).

8.4. As amostras serão entregues no endereço Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 17:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação do interessado, devidamente justificada, antes de findo o prazo.

8.6. No caso de não haver entrega da amostra no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo para manifestação de interesse de recorrer é de **10 (dez) minutos**.

9.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.1.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis.

9.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da solicitação via e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.6. Fraudar a licitação.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens anteriores, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 10.5.1.** item **10.1.1.** será aplicada Advertência;
- 10.5.2.** itens **10.1.2.1.** e **10.1.2.2.** multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato;
- 10.5.3.** item **10.1.2.3.** multa de 10% (dez por cento do valor do contrato);
- 10.5.4.** item **10.1.2.4.** multa de 15% (quinze) por cento do valor do contrato;
- 10.5.5.** item **10.1.3.** multa de 20% (vinte) por cento do valor do contrato;
- 10.5.6.** item **10.1.4.** multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato; e
- 10.5.7.** item **10.1.5.** à **10.1.7.**, impedimento de licitar e contratar.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.5.** à **9.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.2.4**, **10.1.3**, **10.1.4**, **10.1.5** e **10.1.6.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.2.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta a pedido de impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. O pedido de impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

11.4. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados pelo telefone 19-3112.3314 / 19-3897.9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

11.5. Os pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. Os pedidos de impugnações deverão ser formalizados e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa.

11.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a Sessão de Pregão o Pregoeiro **não** atenderá licitantes, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10. Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, **prevalecerão** aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.hortolandia.sp.leg.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1	Anexo I	Termo de Referência
12.12.3	Anexo II	Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame
12.12.3	Anexo III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
12.12.4	Anexo IV	Declaração de disponibilidade de equipamento e pessoal para execução do objeto
12.12.7	Anexo V	Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais
12.12.8	Anexo VI	Modelo de Proposta Comercial
12.12.9	Anexo VII	Minuta de Termo de Contrato
12.12.10	Anexo VIII	Termo de ciência e notificação Tribunal de Contas

Hortolândia, 15 de outubro de 2024

Edivaldo Souza Araújo
Presidente Câmara Municipal de Hortolândia





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 41/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. DO OBJETO: Aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 – INSUMOS PARA ABASTECER A COPA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	VALOR UN.	TOTAL
1	Café em pó – Torrado e moído; extraforte; embalado a vácuo; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	463575	Pacote com 500 g	200	22,66	4.532,00
2	Açúcar – Tipo refinado, coloração branca, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar); rotulagem com	463997	Pacote com 1 Kg	200	4.4149	882,98





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega					
3	Açúcar Sachê – Tipo refinado, coloração branca, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar); rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	463997	Caixa 400 unid. de 5g	150	28,90	4.335,00
4	Adoçante Líquido – Tipo dietético, transparente; não calórico; composição sucralose; com bico dosador; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6	407523	Frasco de 75ml	60	12,62	757,20





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

(seis) meses a partir da data de entrega.						
VALOR TOTAL						10.507,18

LOTE 02 – INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARAAS MÁQUINAS DE BEBIDAS QUENTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
1	Café Torrado em Grãos – Tipo tradicional, torra média; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café semiautomáticas de bebidas quentes, modelo KREA S.S.P. Espresso – modelo ES4S-R/BR.	463571	Pacote com 1Kg	250	69,8911	17.472,78
2	Café Solúvel – Tipo tradicional; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6	463568	Pacote com 500 g	60	63,8117	3.828,70





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	(seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de café expresso, modelo KREA S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.					
3	Chá Mate em Pó – Altamente solúvel, sabor limão; adoçado; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de bebidas quentes, modelo KREA S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.	236619	Pacote com 1Kg	100	39,435	3.943,50
4	Leite em Pó – solúvel, sem açúcar; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre	446019	Pacote com 1Kg	250	38,8150	9.703,75





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de bebidas quentes, modelo KREA S.S.P. Espresso – modelo ES4S-R/BR.					
5	Achocolatado em pó – solúvel, sem açúcar ; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de bebidas quentes, modelo KREA S.S.P. Espresso – modelo ES4S-R/BR.	463553	Pacote com 1Kg	250	60,95	15.237,50
VALOR TOTAL						50.186,23

Acessório - PC 41/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/confeir> e informe o código 7DF9-A4FA-A4E8-0F99





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	VALOR UN.	TOTAL
1	Água mineral natural sem gás – acondicionada em garrafa PET; material polietileno; vedada com tampa de rosca; validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	445484	Fardo, 12 unid. de 510 ml	350	13,04	4.564,00
2	Água mineral natural com gás; acondicionada em garrafa PET; material polietileno; vedada com tampa de rosca; validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	445479	Fardo com 12 unid. de 510 ml	250	15,542	3.885,50
3	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo material polietileno; lacrado com tampa aluminizada; validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	445484	Caixa com 48 unid. de 200 ml	120	33,3160	3.997,92
VALOR TOTAL						12.447,42

1. LOTE 04 – DESCARTÁVEIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
1	Guardanapo de papel – tipo: folhas simples; cor: branco; material: macio e	292281	Pacote com 50 unid.	300	3,2950	988,50





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	absorvente; medidas mínimas: 22,7 x 22,8 cm.					
2	Mexedor de café – tipo: remo; material: plástico/poliestireno; cor: cristal/transparente; medidas: de 8,5 a 10 cm.	355015	Pacote com 500 unid.	100	7,52	752,00
3	Luva – material: Policloreto de Vinila (vinil); cor: transparente; ambidestra; tamanho M; sem pó bioabsorvível.	354355	Pacote com 100 unid.	20	25,4960	509,92
4	Sacola Plástica – tipo: alça camiseta, material: plástico liso, cor: branca, medida: 30x40 cm. (565 unidades)	294480	Pacote com 2,5 Kg	5	70,545	352,73
5	Bobina plástica – de filme pvc; cor: transparente	271594	Rolo com 28 cm x 100 m	3	21,4450	64,33
6	Toalha de papel – interfolha; 2 dobras; cor: branco; 100% celulose; medida: 20 x 21 cm.	346297	Fardo com 1000 folhas	15	21,40	321,00
7	Papel higiênico interfolhado; folha dupla; medida: 10x21 cm.	372618	Caixa com 6000 unid.	4	99,50	398,00
VALOR TOTAL						3.386,48

Total R\$ 76.527,32

**As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.527,32 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.6. O Objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), exercício 2024, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site da Câmara de Hortolândia – Plano de Contratações (*processo Nº 41/2024 – aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais, pág.7*).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. Considerando garantir a continuidade dos serviços e o abastecimento adequado da copa da Câmara Municipal de Hortolândia;

2.2. Considerando atender às demandas de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Treinamentos, Recepção de autoridades e Reuniões, que exigem um fornecimento constante e de qualidade de insumos e materiais;

2.3. Considerando que a previsão de aquisição é baseada na análise dos dados da última compra e na estimativa de eventos para o período de 2024/2025, com planejamento para um ano





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

suprimento contínuo, assegurando que as cinco máquinas semiautomáticas de bebidas quentes, além dos serviços de café, água mineral e materiais descartáveis estejam sempre operacionais;

2.4. Considerando que a aquisição destes insumos é fundamental para o funcionamento eficiente da copa, contribuindo para o conforto e bem-estar dos usuários durante as atividades programadas e garantindo que todos os eventos sejam conduzidos de maneira adequada e satisfatória;

2.5. Portanto, a aquisição dos materiais é indispensável para assegurar a continuidade operacional, a eficiência dos serviços prestados e a satisfação das necessidades do setor de copa, mantendo o padrão de qualidade exigido para o suporte às atividades da Câmara Municipal de Hortolândia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente solução consiste contratação de empresa fornecedora de insumos (alimentícios e descartáveis) para atender as necessidades desta Casa.

3.2. A aquisição destes insumos é fundamental para o funcionamento eficiente do serviço de Copa da Câmara de Hortolândia, contribuindo para o conforto e bem-estar dos usuários durante as suas atividades rotineiras e programadas, garantindo que todos os dias de trabalho e eventos sejam conduzidos de maneira adequada e satisfatória.

3.3. Considera-se indispensável assegurar a continuidade operacional, a eficiência dos serviços prestados e a satisfação das necessidades do Setor de Copa, mantendo o padrão de qualidade exigido para o devido suporte às atividades da Câmara Municipal de Hortolândia.

3.4. Ressalta-se que o objeto em estudo, atende às demandas de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Treinamentos, Recepção de autoridades e Reuniões, que exigem um fornecimento constante de insumos de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. Sustentabilidade:

4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto, portanto, as





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

4.3. Os materiais e produtos do objeto adquirido deverão promover em sua confecção e composição elementos que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente e as pessoas.

4.4. Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2. A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia, conforme descrição dos materiais acima e características inerentes ao produto, Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Café Torrado em Grãos;
- b) Café Solúvel;
- c) Chá Mate em Pó;
- d) Leite em Pó;
- e) Achocolatado em pó;

**Todos esses itens pertence ao lote 02 – insumos alimentícios para as máquinas de bebidas quentes.*

2. Os produtos deverão ser compatíveis para fins de análise, qualidade e compatibilidade com o modelo de máquina existente na Câmara Municipal de Hortolândia, (máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.3.1. Será feita inspeção visual, será verificada sua compatibilidade com as especificações deste documento, aferindo o desempenho, o tipo e a qualidade do produto ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas neste Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação, além da análise das embalagens e rótulos e análise das fichas técnicas do produto.

5.4. A Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços coordenará junto aos seus servidores subordinados a prova das amostras dos itens acima especificados.

5.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 17:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.8. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.9. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

5.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos da 1ª parcela é de até 5 (cinco) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 17:00h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga;

6.4. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma parcelada, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

6.7. A entrega dos produtos será fracionada/parcelada, conforme demanda e mediante autorização de fornecimento emitida pelo Núcleo de Agente de Serviços da Câmara Municipal de Hortolândia.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Na hipótese de ocorrerem solicitações de fornecimento ocasionais, o prazo para entrega será acordado entre as partes.

6.9. Os prazos de entregas em suas quantidades e parcelas poderão ser alteradas conforme necessidade do departamento requisitante (Núcleo dos Agentes de Serviços).

Garantia dos Materiais/Produtos:

6.10. O prazo de garantia dos materiais/produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou FABRICANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, do





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Diretoria Administrativa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O fiscal administrativo do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP, CEP. 13186-620 –





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TEL. (19) 3897-9900 – ramal 212 ou 224, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas – E-mail: agentedeservicos@hortolandia.sp.lg.br

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do produtos, que será entregue de forma parcelada, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (Secretário-Geral ou Diretor Administrativo) acompanhado de Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

8.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

8.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

8.6. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

9.3. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e conseqüentemente aceitação;

9.4. O recebimento e a aceitação dos materiais/produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;

9.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

10.2. Entregar os materiais/produtos no prazo contido na proposta, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

10.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.4. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11. DAS PENALIDADES:

1. AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

11.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

11.2. Não se aplica a multa referida no item 11.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos materiais/produtos;

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

11.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1. A proposta deverá apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

12.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

12.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

12.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor global/total por lote, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

12.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 5 – (01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000) – Materiais de Consumo.

14. DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

16.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.2.9. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, e à Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

17.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

17.3. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 23 de Setembro de 2024.

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratações

Acessório - PC 41/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7DF9-A4FA-A4E8-0F99





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

Hortolândia, de de 2024

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° xx/2024, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

Hortolândia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do
representant
e: RG do
representant
e:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____(nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em números suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a contratante informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os

devidos efeitos legais. Hortolândia, xx de xxxx de 2024.

(Nome da
Empresa
Licitante) CNPJ
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis)
legal(is) da Licitante) CPF/ RG





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE

DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE

DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2024, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7) Estado civil;

8) Imagens e áudio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o

TITULAR, em razão do Pregão Eletrônico/2024:

- para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do Pregão Eletrônico nº/2024;

- Para eventual confecção de instrumento contratual;

- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais

referentes ao processo licitatório do Pregão Eletrônico/2024;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de Proposta Comercial

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:
À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 41/2024

Objeto: Aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024.

LOTE 1 -INSUMOS PARA ABASTECER A COPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UN.	TOTAL
1	Café em pó – Torrado e moído; extraforte; embalado a vácuo; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		Pacote com 500 g	200		
2	Açúcar – Tipo refinado, coloração branca, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar); rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega		Pacote com 1 Kg	200		
3	Açúcar Sachê – Tipo refinado, coloração branca, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar); rotulagem com data de fabricação, prazo		Caixa 400 unid. de 5g	150		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega					
4	Adoçante Líquido – Tipo dietético, transparente; não calórico; composição sucralose; com bico dosador; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		Frasco de 75ml	60		
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ XXX,XX (por extenso)						

LOTE 02 – INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA AS MÁQUINAS DE BEBIDAS QUENTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
1	Café Torrado em Grãos – Tipo tradicional, torra média; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café semiautomáticas de bebidas quentes, modelo KREA S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.		Pacote com 1Kg	250		
2	Café Solúvel – Tipo tradicional; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional;		Pacote com 500 g	60		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de café expresso, modelo KREA S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.					
3	Chá Mate em Pó – Altamente solúvel, sabor limão; adoçado; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de bebidas quentes, modelo KREA S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.		Pacote com 1Kg	100		
4	Leite em Pó – solúvel, sem açúcar; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de bebidas quentes, modelo KREA S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.		Pacote com 1Kg	250		
5	Achocolatado em pó – solúvel, sem açúcar; rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e informações		Pacote com 1Kg	250		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	sobre ingredientes e composição nutricional; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de bebidas quentes, modelo KREA S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.					
VALOR TOTAL						
R\$ XXX,XX (por extenso)						

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UN.	TOTAL
1	Água mineral natural sem gás – acondicionada em garrafa PET; material polietileno; vedada com tampa de rosca; validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.		Fardo, 12 unid. de 510 ml	350		
2	Água mineral natural com gás ; acondicionada em garrafa PET; material polietileno; vedada com tampa de rosca; validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.		Fardo com 12 unid. de 510 ml	250		
3	Água mineral natural sem gás ; acondicionada em copo material polietileno; lacrado com tampa aluminizada; validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.		Caixa com 48 unid. de 200 ml	120		
VALOR TOTAL						
R\$ XXX,XX (por extenso)						

LOTE 04 – DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UN.	TOTAL
------	---------------	-------	-------	-------	-----------	-------





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Guardanapo de papel – tipo: folhas simples; cor: branco; material: macio e absorvente; medidas mínimas: 22,7 x 22,8 cm.		Pacote com 50 unid.	300		
2	Mexedor de café – tipo: remo; material: plástico/poliestireno; cor: cristal/transparente; medidas: de 8,5 a 10 cm.		Pacote com 500 unid.	100		
3	Luva – material: Policloreto de Vinila (vinil); cor: transparente; ambidestra; tamanho M; sem pó bioabsorvível.		Pacote com 100 unid.	20		
4	Sacola Plástica – tipo: alça camiseta, material: plástico liso, cor: branca, medida: 30x40 cm. (565 unidades)		Pacote com 2,5 Kg	5		
5	Bobina plástica – de filme pvc; cor: transparente		Rolo com 28 cm x 100 m	3		
6	Toalha de papel – interfolha; 2 dobras; cor: branco; 100% celulose; medida: 20 x 21 cm.		Fardo com 1000 folhas	15		
7	Papel higiênico interfolhado; folha dupla; medida: 10x21 cm.		Caixa com 6000 unid.	4		
VALOR TOTAL						
R\$ XXX,XX (por extenso)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO sob as penas da lei que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone _____

Acessório - PC 41/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7DF9-A4FA-A4E8-0F99





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

FICHA INFORMATIVA DO CONTRATO

Contrato: ____/2024
Processo de Compras: 041/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: **Aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia
CNPJ: 68.008.895/0001-44

Contratado:
CNPJ:

Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ ____ (____)

Fundamento Legal: Inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Ficha 8 (01.01.01.031.0101.2.001.339040.01.1100000) Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Garantia Contratual: Não há
Data de Assinatura do Contrato: ____ de abril de 2024

Acessório - PC 41/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7DF9-A4FA-A4E8-0F99





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO Nº **/2024

Aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1 - PROCESSO INTERNO:

Processo de Compra nº 41/2024
Contrato nº ___/2024

2 - CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada pelo Vereador, Presidente em exercício Edivaldo Sousa Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 21.xxx.xxx-x(SSP/SP) e do CPF nº 126.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE.

3 - CONTRATADA:

4 - OBJETO:

A CONTRATANTE, mediante o presente instrumento, ajusta, nos preços e formas constantes do Processo de Compras nº 41/2024 e de toda a documentação que o acompanha, em especial a proposta apresentada pela Contratada, a **“Aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.”**.

LOTE nº

5 - VALOR:

R\$ __ ()

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado por meio do Processo de Compras nº 41/2024, em conformidade com o Inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

7.1. Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

7.1.1.) – Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024).

7.1.2.) – Orçamento e documentos que integram o processo, apresentados pela CONTRATADA.

7.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte.

7.3. Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

8 – DA ENTREGA E DO QUANTITATIVO E DA GARANTIA

8.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário entre 08:00 h e 17:00 h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga.

8.2. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma parcelada, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

8.3. A entrega dos produtos será fracionada/parcelada, conforme demanda e mediante autorização de fornecimento emitida pelo Núcleo de Agente de Serviços da Câmara Municipal de Hortolândia.

8.4. Na hipótese de ocorrerem solicitações de fornecimento ocasionais, o prazo para entrega será acordado entre as partes.

8.5. Os prazos de entregas em suas quantidades e parcelas poderão ser alteradas conforme necessidade do departamento requisitante (Núcleo dos Agentes de Serviços).

8.6. O prazo de garantia dos materiais/produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou FABRICANTE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

9.3. Providenciar definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequentemente aceitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. O recebimento e a aceitação dos materiais/produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;

9.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

10.2. Entregar os materiais/produtos no prazo contido na proposta, observadas as especificações técnicas declinadas no Termo de Referência;

10.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.4. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência;

10.6. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.7. Atender a todas as especificações e orientações constantes no Termo de Referência.

11 - DAS PENALIDADES

AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

11.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

11.2. Não se aplica a multa referida no item 11.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos materiais/produtos;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades: a. Advertência; b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

11.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato (art. 137 da Lei 14133/21):

a- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos, que serão entregues de forma parcelada, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou boleto bancário.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

fatura devidamente certificada pelo responsável legal (Secretário-Geral ou Diretor Administrativo) acompanhado de Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

13.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

13.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

13.6. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual;

14.2. Poderão ocorrer alterações nas situações previstas no artigo 111, da Lei nº 14133/21, neste caso essas se darão por meio de termo aditivos numerados em ordem crescente, assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

15 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

15.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

15.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

15.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

15.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

15.7. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

15.8. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

15.9. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e Portal Nacional Compras Públicas – PNCP, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos da 1ª parcela será de até 5 (cinco) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento.

17.3. A entrega dos produtos será fracionada/parcelada, conforme demanda e mediante autorização de fornecimento emitida pelo Núcleo de Agente de Serviços da Câmara Municipal de Hortolândia.

17.4. Na hipótese de ocorrerem solicitações de fornecimento ocasionais, o prazo para entrega será acordado entre as partes.

17.5. Os prazos de entregas em suas quantidades e parcelas poderão ser alteradas conforme necessidade do departamento requisitante (Núcleo dos Agentes de Serviços).

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 5 – (01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000) – Materiais de Consumo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, art. 125 da Lei 14133/21.

19.2. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

19.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

19.4. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na entrega do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Será responsabilidade do fiscal de contrato, na figura de servidor (a) Chefe do Núcleo de Agentes de Serviços, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

20.2. O recebimento e a aceitação do objeto dar-se-á após a realização de avaliação de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

20.3. A aceitação do objeto descrito neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do fiscal da Contratante, que constatará se o produto atende todas as especificações contidas neste documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.4. Toda nota fiscal enviada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos e quantitativos entregues.

20.5. Serão rejeitados pela Contratante todos os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.6. Recebida a nota fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

20.7. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.6, a partir da data da sua reapresentação.

20.8. A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite definitivo da nota fiscal.

20.9. Estão incluídos no valor total da Nota, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos produtos mencionados no objeto contratado.

21 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o art. 95, § 2º, da lei 14133/2021

Hortolândia, ** de ***** de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RG:

Nome:

RG:

Acessório - PC 41/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7DF9-A4FA-A4E8-0F99





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia
Contratada:

Contrato nº:
Processo Compras nº:

Objeto: Aquisição de insumos para abastecer a Copa do Núcleo dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hortolândia – conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, XX de XXXXXXX de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia
Representante:
Cargo:
CPF:
RG:
e-mail: presidencia@hortolandia.sp.leg.br
e-mail pessoal:
Endereço:
Telefone:

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante:
Representante:
Cargo:
CPF:
RG:
e-mail:
e-mail pessoal:
Endereço:
Telefone:

Assinatura: _____

Acessório - PC 41/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7DF9-A4FA-A4E8-0F99

